

## TERMO DE ADITAMENTO

### TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.636.375/0001-91, com sede na Rodovia BR 491-km 10, s/nº, Bairro Zona Rural, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP 37410-000, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Alexandre Martins Niemeyer**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Registro Geral nº. MG-5.811.273-SSP/ MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 739.019.896-68, residente e domiciliado na Av. Dr. José da Frota Vasconcelos, nº. 44, Bairro Industrial JK, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.062-500, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar as cláusulas Quarta, Sexta e Sétima, permanecendo inalteradas as demais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO**

Fica readequado o valor do contrato em 8,033064%, resultando em R\$ 71.533,74 (setenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 962.025,12 (novecentos e sessenta e dois mil vinte e cinco reais e doze centavos), conforme art. 65 alínea “d” § 1º da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**CLÁUSULA SEXTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**  
**DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços por um período de 6 (seis) meses, iniciando no dia seis de dezembro de dois mil e quinze – 06/12/2015, findando em cinco de junho dois mil e dezesseis – 05/06/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**  
**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 6 (seis) meses, iniciando no dia seis de novembro de dois mil e quinze – 06/11/2015, findando em cinco de maio de dois mil e dezesseis – 05/05/2016.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de outubro de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Pedro Marcelo de M. Mendonça**  
Secretário Municipal de Planejamento

**CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**  
**Alexandre Martins Niemeyer**  
Representante Legal

**VISTO: PROJU**